



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL DE PRÉ-SELEÇÃO
PARA BOLSAS MÉRITO (MRE-DCE) 2013-2**

(aos alunos PEC-G da UFRGS com desempenho acadêmico excelente, habilitados a participar da seleção para a Bolsa Mérito do Ministério das Relações Exteriores)

A Pró-Reitoria de Graduação comunica que estarão abertas de 15 a 26 de julho de 2013, as inscrições para a pré-seleção de alunos participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), que comprovem rendimento acadêmico excelente, interessados em candidatar-se à pré-seleção da UFRGS para indicação dos candidatos à Bolsa Mérito do MRE-DCE, em observância ao Edital de Convocação DC N° 4/2013 e conforme as condições e critérios estabelecidos a seguir:

I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente;
- 1.2. Ter desempenho acadêmico excelente, isto é, Rendimento Acadêmico atestado pela UFRGS, num valor igual ou acima de 8,0 (numa escala de 0 a 10);
- 1.3. Ter cursado, pelo menos, o primeiro e segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado;
- 1.4. Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) origem(ns).

II - DA BOLSA MÉRITO:

2.1. A Bolsa Mérito consiste num auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, durante 6 meses, de julho a dezembro de 2013, concedido pelo Ministério das Relações Exteriores - MRE, através da Divisão de Temas Educacionais – DCE, mediante Seleção Nacional, observadas as disposições do Edital de Convocação N° 4/2013, com base na Portaria Ministerial n° 200, de 20 de março de 2012, tendo como referência o processo de Pré-Seleção realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

III - DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. Período: 15 a 26 de julho de 2013
- 3.2. Horário: 8h às 12h
- 3.3. Local: PROGRAD, Anexo I da Reitoria (ao lado do DECORDI)

Inscrição por terceiros:

A inscrição à pré-seleção poderá ser realizada por um(a) representante do(a) estudante, desde que o(a) mesmo(a) traga uma autorização por escrito.

Na autorização por escrito o candidato deverá especificar que a mesma é para “Inscrição ao processo pré-seletivo da UFRGS à Bolsa Mérito do MRE-DCE 2013-2”, e que a responsabilidade pela entrega da documentação completa é sua. Anexar à autorização cópia da identidade do candidato e de seu representante.

O candidato não poderá alegar desconhecimento seu e/ou de seu representante quanto a qualquer documento, assinatura ou etapa classificatória. A UFRGS não se responsabiliza por extravio de documentos por parte do candidato ou de terceiros.

IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 4.1. Formulário de Inscrição ao processo pré-seletivo da UFRGS à Bolsa Mérito (disponibilizado no momento da inscrição);
- 4.2. Formulário de Inscrição do MRE-DCE preenchido e assinado (disponível no link http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/Bolsa_Merito.html, com o nome de Formulário de pedido de Bolsa);
- 4.3. Termo de Compromisso Bolsa Mérito (disponível no link http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/Bolsa_Merito.html), preenchido e assinado pelo estudante, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);
- 4.4. Comprovante de matrícula do estudante;
- 4.5. Documento com indicação das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo seguinte, 2013-2, (fornecido pela COMGRAD);
- 4.6. Histórico Escolar do Curso, atualizado, com resultados de 2013-1 (a ser providenciado pela PROGRAD);
- 4.7. Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico que comprove desempenho excelente, isto é, igual ou acima de 8,00 numa escala de 0 a 10 (documento providenciado pela PROGRAD). Os candidatos que passaram por transferência interna deverão apresentar o Histórico do Curso atual e Rendimento Acadêmico referente aos conceitos obtidos no Curso atual, ou seja, no qual estão efetivamente matriculados;
- 4.8. Declaração contendo a indicação do provável semestre de conclusão do Curso para fins de solicitação desta bolsa (documento solicitado pela PROGRAD ao DECORDI);
- 4.9. Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;
- 4.10. Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal;
- 4.11. Comprovantes de participação do aluno em atividades acadêmicas, extraclasse, de ensino, pesquisa e/ou extensão, assim como as que tenham alguma relação com o contexto cultural e social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc.) nos dois semestres anteriores (2012-2 e 2013-1), com indicação de duração e/ou carga horária da atividade.
- 4.12. Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no semestre anterior.

V - DA HOMOLOGAÇÃO:

- 5.1. A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição será analisada por Comissão a ser indicada pela PROGRAD para efeito de homologação. Solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta não serão homologadas.

VI - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- 6.1. A seleção de alunos candidatos à pré-seleção para indicação à Bolsa Mérito do MRE-DCE será realizada por uma Comissão a ser indicada pela PROGRAD.

VII - DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO:

- 7.1. Entrega da documentação completa por parte do candidato ou seu representante, com assinatura do respectivo protocolo de entrega;
- 7.2. Rendimento acadêmico do aluno, comprovando desempenho excelente;
- 7.3. Frequência Escolar;
- 7.4. Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas, extraclasse, de ensino, pesquisa e/ou extensão, assim como as que tenham alguma relação com o contexto cultural e

social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc.) nos dois semestres anteriores (2012/1 e 2012-2);
7.5. Situação consular regular junto a Polícia Federal (eliminatória);
7.6. Não existência de pendências nos termos do Decreto Presidencial nº 7948, de 12 de março de 2013.

VIII – DOS RESULTADOS:

8.1. O resultado preliminar do processo pré-seletivo para a Bolsa Mérito será divulgado através de lista de pré-selecionados, na página da PROGRAD, no dia 08 de agosto de 2013, turno da tarde, até às 18h.

8.2. O resultado final do processo pré-seletivo para a Bolsa Mérito será divulgado através de lista de pré-selecionados na página da PROGRAD, no dia 09 de agosto de 2013, até às 18h.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo pré-seletivo poderá fazê-lo, por escrito, no dia 09 de agosto de 2013, das 09h às 12h, exclusivamente junto à PROGRAD.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os Estudantes Convênios da UFRGS considerados aptos a participarem da Seleção Nacional para a Bolsa Mérito terão seus nomes e documentos encaminhados ao Ministério das Relações Exteriores - Divisão de Temas Educacionais, na forma que estabelece o Edital de Convocação DC Nº. 4/ 2013, na data máxima de postagem ali estipulada, ou seja, 16 de agosto de 2013.

10.2. Os Estudantes da UFRGS que não atendam as normas previstas no Decreto Presidencial nº 7948, de 12 de março de 2013, em especial o Art. 12, e/ou que contrariem as regras internas da Instituição, não poderão participar deste processo de pré-seleção;

10.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de pré-seleção contidas neste Edital;

10.4 É de responsabilidade do estudante-convênio candidato à Bolsa Mérito, que esteja se candidatando também à Bolsa PROMISAES, estar atento aos resultados. Se for contemplado com as duas bolsas deverá, imediatamente informar à PROGRAD qual sua opção de bolsa, sob pena de devolução do valor recebido, indevidamente, ao erário público.

Porto Alegre, 08 de julho de 2013.


Sérgio Roberto Kieling Franco

Pró-Reitor de Graduação UFRGS